



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 024/2002**

07/06/2002

**SÚMULA:** Acrescenta ADITIVO ao artigo 184, e ao inciso III, da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica, por esta Lei, acrescentado ADITIVO ao artigo 184 e ao inciso III, da Lei Orgânica do Município, os quais passarão a ter a seguinte redação:

**“ART. 184.** É dever do Município fomentar as atividades desportivas e culturais, em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando esse direito, na forma prescrita pela Constituição Estadual.

**INCISO III** – Destinar recursos públicos para a promoção prioritária à organização Cultural e do Esporte Educacional e Amador.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal